

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.367/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal Ordinária de Nº 1.212/2017 sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUMDAGRO.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Capítulo I – Das disposições Iniciais e das Finalidades que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Terenos, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário, denominado FUMDAGRO, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, como órgão gestor da aplicação dos recursos financeiros. NR

Art. 2º - Altera o inciso IV do Art. 3º do Capítulo III – Dos Objetivos e Competências Seção I Dos Objetivos.

IV – Monitorar serviços da inspeção sanitária municipal, para facilitar o acesso ao mercado, assim como assegurar elevado grau de segurança higiênico sanitários dos produtos.NR

Art. 3º - Altera o inciso I do Art. 4º da Sessão II Das Receitas e Aplicações do FUMDAGRO

I – Dotações próprias de orçamento do Município destinadas ao FUMDAGRO para executar e desenvolver projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.NR

Art. 4º - Revoga os incisos II, III e IV e o Parágrafo Único do Art. 4º, ficando o Art. 4º disposto com os parágrafos de I ao VII.

Art. 5º - As alterações entraram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 12 de Dezembro de 2022.

MARCOS INÁCIO CAMPOS
Presidente